

Plano Anual de Controle Externo

PACEX

Ano **2024/2025**



.....
.....
.....



.....
.....
.....

PLANO ANUAL DE CONTROLE EXTERNO – PACEX

Plano de atuação do controle externo para o período de 01/04/2024 a 31/03/2025

Aprovação: Processo SEI nº 100192/2024, aprovado conforme Expediente nº 12/2024, na Decisão Plenária Ordinária nº 005, de 11 de abril de 2024, publicado no DOTCEPI nº 067, de 15/04/2024

Tribunal de Contas do Estado do Piauí
<www.tcepi.tc.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
PACEX – Plano Anual de Controle Externo 2024-2025 /
Tribunal de Contas do Estado do Piauí – 1. Ed. – Teresina:
TCE-PI, Secretaria de Controle Externo (SECEX), 2024

COMPOSIÇÃO

Presidente

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Vice-Presidente

Cons. Waltânia M^a Nogueira de S. Leal Alvarenga

Corregedor

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Ouvidor

Cons. Kléber Dantas Eulálio

Controladora Interna

Cons. Rejane Ribeiro Sousa Dias

Conselheiras Presidentes das Câmaras

Cons. Flora Izabel Nobre Rodrigues (Presidente 1^a Câmara)

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente 2^a Câmara)

Conselheiros Substitutos

Allisson Felipe de Araújo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Procuradores

Leandro Maciel do Nascimento

José Araújo Pinheiro Júnior

Raíssa Maria Resende de Deus Barbosa

Plínio Valente Ramos Neto



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO (SECEX)

Secretário

Luis Batista de Sousa Júnior

NÚCLEO ESTRATÉGICO DE CONTROLE EXTERNO (NECEX)

Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento do Controle Externo (NPDCEX)

Leonardo Santana Pereira

Mazerine Henrique Cruz Lima

Tércio Gomes Rabelo

Yuri Cavalcante de Araújo

Núcleo de Gestão de Informações Estratégicas (NUGEI)

João Luís Cardoso Figueiredo Júnior

Divisão de Apoio aos Jurisdicionados (DAJUR)

Ítalo de Brito Rocha

DIRETORES DE FISCALIZAÇÃO

Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas (DFCONTAS)

Liana de Castro Melo Campelo

Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos (DFCONTRATOS)

Elbert Silva Luz Alvarenga

Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas (DFPP)

Gilson Soares de Araújo

Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência (DFPESSOAL)

José Inaldo de Oliveira e Silva

Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (DFINFRA)

Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Plano Estratégico 2024-2027

Disponível aqui

Missão

Contribuir para o aprimoramento da administração pública mediante o controle da efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade piauiense

Visão

Ser reconhecida como instituição essencial e de excelência no controle e aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade

Valores

O relacionamento com os usuários, parceiros e servidores deve ser baseado no comprometimento, na transparência e na integridade.

Portal Institucional: www.tcepi.tc.br



[Canal no YouTube](#)



[Perfil no Instagram](#)

MENSAGEM DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

Iniciou-se em 01/04/2024 um novo ciclo de planejamento anual da Secretaria de Controle Externo – SECEX, sendo este o sexto desde a criação da Secretaria, ainda em 2019. O novo ciclo está inserido em contexto distinto do observado há seis anos, encontrando uma Corte de Contas mais voltada para atuações preventivas e concomitantes, sejam aquelas voltas à análise da conformidade dos atos e contratos administrativos, sejam as ações que visam o aprimoramento operacional da Administração Pública piauiense e das políticas públicas por ela gerenciadas.

As rápidas mudanças pelas quais o mundo, e o próprio Tribunal, vêm passando tiveram impacto significativo no presente instrumento de planejamento e na organização do Tribunal como um todo, dentre os quais merecem destaque a nova lei de licitações e contratos, o acesso generalizado às diversas inteligências artificiais gerativas, e o programa TCE+.

Durante sua vigência, que seguirá até 31/03/2025, além da elaboração de relatórios de controle externo desempenhada de forma corriqueira pelos servidores que compõem a Secretaria, o Plano Anual de Controle Externo – PACEX também contempla a atuação das unidades de fiscalização mediante ações extraprocessuais, as quais vêm se mostrando como instrumento efetivo, célere e econômico para saneamento de problemas públicos, proporcionando mais benefícios à sociedade, nos termos da Resolução TCE-PI nº 38/2023.

Imprescindível destacar que o novo PACEX também busca potencializar a atuação em rede com os demais Tribunais de Contas, vez que foram previstas ações que são simultaneamente de grande relevância nos cenários piauiense e nacional (vide planejamento anual de Atricon, IRB, Rede Integrar e os critérios do MMD-TC 2024).

Portanto, como produto de construção conjunta por todos aqueles que fazem o Tribunal, o PACEX 2024/2025 é compromisso firmado entre a Corte de Contas e a sociedade, visando o aprimoramento da gestão pública municipal e estadual e, consequentemente, a promoção do bem-estar da população do Piauí.

Teresina, 15 de abril de 2024

Luis Batista de Sousa Júnior
Auditor de Controle Externo
Secretário de Controle Externo

SIGLAS

Sigla	Significado
AGESPISA	Águas e Esgotos do Piauí S/A
ATRICON	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
CACS	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
DAJUR	Divisão de Apoio ao Jurisdicionado
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito do Piauí
DFCONTAS	Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas
DFCONTRATOS	Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos
DFINFRA	Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DFPESSOAL	Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência
DFPP	Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
IN	Instrução Normativa
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MMD-TC	Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas
NBASP	Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público
NECEX	Núcleo Estratégico de Controle Externo
NPDCEX	Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento do Controle Externo
NUGEI	Núcleo de Gestão de Informações Estratégicas
PACEX	Plano Anual de Controle Externo
PNI	Programa Nacional de Imunização (PNI)
PPA	Plano Plurianual
RITCEPI	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SECEX	Secretaria de Controle Externo
TCE-PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí
TI	Tecnologia da Informação
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

FIGURAS

Figura 1 – Estrutura da SECEX após a Resolução 24/2023	14
Figura 2 - Conteúdo do Plano Estratégico, do PACEX e do PAT	14
Figura 3 - Diretrizes do PACEX 2024/2025	16

GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição dos ACE por unidade da SECEX, com informações sobre cargos em comissão e funções de confiança	17
Gráfico 2 – Histórico do percentual dos auditores de controle externo ocupados em atividades de instrução e fiscalização em relação à força de trabalho total do TCE-PI, excluídos membros e estagiários.....	18
Gráfico 3 – Distribuição das linhas de atuação por área temática	19

QUADROS

Quadro 1 Dimensões do Controle Externo	11
Quadro 2 – Critérios de seletividade – via ordinária de instauração de processos de contas de gestão.....	26
Quadro 3 - Níveis de materialidade para identificação de irregularidade ou conjunto de irregularidades com impacto relevante na gestão	31
Quadro 4 – Orientações quanto a situações que podem configurar irregularidade com impacto relevante na gestão	32

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	11
2.	NORMAS E REGULAMENTOS	15
3.	DIRETRIZES GERAIS	16
4.	FORÇA DE TRABALHO	17
5.	LINHAS DE ATUAÇÃO	19
5.1.	Linhas por área temática	20
5.1.1.	Educação	20
5.1.2.	Gestão ambiental e saneamento	20
5.1.3.	Gestão de pessoas e admissões	20
5.1.4.	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial.....	21
5.1.5.	Governança.....	22
5.1.6.	Obras e serviços de engenharia.....	22
5.1.7.	Previdência Social	22
5.1.8.	Saúde.....	23
5.1.9.	Segurança Pública.....	23
5.1.10.	Tecnologia da Informação	23
5.1.11.	Trabalho e assistência social	23
5.1.12.	Urbanismo e habitação	24
5.1.13.	Transversais.....	24
5.2.	Controle do PACEX e monitoramento dos planos de trabalho.....	24
5.3.	Disposições diversas sobre a atuação em cada dimensão de controle externo.	25
5.3.1.	Contas de Governo	25
5.3.2.	Contas de Gestão.....	25
5.3.2.1.	Instauração de processos de prestações de contas – via ordinária....	26
5.3.2.2.	Instauração de processos de prestações de contas – via extraordinária	27
5.3.3.	Fiscalizações.....	27
5.3.4.	Atuação em atos de pessoal.....	27

6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
7.	APÊNDICES	30
7.1.	Apêndice A - Resultados da seletividade – Unidades selecionadas para fins de autuação de processos de prestação de contas de gestão (via ordinária).....	30
7.2.	Apêndice - B Diretrizes e orientações para instauração de tmda de contas a pedido das Diretorias de Fiscalização da SECEX.....	31

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Controle Externo (PACEX) é um instrumento de planejamento que define diretrizes e estratégias, a nível tático, para nortear as ações das unidades de fiscalização e instrução processual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, bem como para estabelecer indicadores e áreas prioritárias de atuação, com o objetivo de melhor atender os interesses da sociedade e realizar um controle externo de excelência.

Atualmente, o regramento do PACEX está previsto na Resolução TCE-PI nº 38/2023, que pode ser acessada clicando neste [link](#).

O plano contempla as quatro dimensões do controle externo definidas no art. 10 da Resolução TCE-PI nº 38/2023, abrangendo (a) Contas de Governo, (b) Contas de Gestão, (c) Fiscalizações e (d) Atuação em Atos de Pessoal. Para todas elas, devem ser definidas linhas de atuação, selecionadas a partir da metodologia estabelecida no referido normativo, em seu Capítulo II.

Quadro 1 Dimensões do Controle Externo

CONTAS DE GOVERNO

- Contas globais, prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, cujo principal objetivo é a análise dos planos de governo e sua correspondente execução, sob os crivos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial, bem como a avaliação das opções políticas do governante à luz de indicadores e índices reconhecidos nacional e internacionalmente;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro;
- Sujeitas a emissão de parecer prévio, pela **aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação**;
- Encaminhado ao Poder Legislativo, municipal ou estadual, para julgamento.

CONTAS DE GESTÃO

- Contas dos administradores e responsáveis por recursos ou por contrair obrigações públicas, marcadas pela generalização da figura do prestador ou ordenador, aquele que movimenta os recursos financeiros da entidade ou do órgão;
- Podem ser analisadas através de processos de prestação de contas, tomada de contas, ou tomada de contas especial;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro, com exceção dos processos de tomada de contas e tomada de contas especiais, que não estão restritas a este período de tempo;
- Sujeitas a julgamento pelo Colegiado do TCE-PI quanto à **regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade**;
- Instrumentos processuais que podem levar à imputação de débito aos gestores.

FISCALIZAÇÕES

- Atuação de controle externo nos órgãos e nas entidades sob sua jurisdição por iniciativa própria ou por solicitação do Poder Legislativo, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia de atos e contratos;
- São instrumentos de fiscalização: a Auditoria, a Inspeção, o Levantamento, o Acompanhamento e o Monitoramento;
- Podem ser instauradas a qualquer tempo, de forma prévia, concomitante ou posterior à ocorrência dos atos e/ou contratos;
- Sujeitas a apreciação pelo Colegiado do TCE-PI quanto à pertinência dos encaminhamentos propostos pela equipe de fiscalização.

ATUAÇÃO EM ATOS DE PESSOAL

- Análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a análise das concessões de aposentadorias, reformas, reservas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Um processo consistente de seleção de linhas de atuação para as unidades técnicas do Tribunal de Contas é elemento-chave para se alcançar um controle externo efetivo, capaz de atender às legítimas expectativas da sociedade em relação à gestão dos recursos públicos.

Assim como qualquer outra atividade pública, o controle externo precisa ser aprimorado constantemente e ser pautado pelo alcance de resultados. Nessa tarefa, a aplicação de critérios técnicos visando auxiliar na tomada de decisão sobre “o que”, “como” e “quando” fiscalizar precisa contemplar análises de risco, materialidade, relevância e oportunidade, além de outras que privilegiem a tutela de direitos e interesses da maior parcela social possível.

Foi à luz da escassez dos recursos disponíveis e da complexidade e magnitude da administração pública que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí passou a adotar um instrumento de planejamento com o objetivo de estabelecer diretrizes e temas para nortear as ações de controle externo a serem desenvolvidas no ciclo de um ano. A primeira edição do Plano Anual de Controle Externo (PACEX), de 2019, surgia como consequência da estruturação da Secretaria de Controle Externo (SECEX), como um passo importante na confluência do planejamento tático e operacional com os objetivos definidos a nível estratégico.

O processo de elaboração do PACEX envolveu vários setores do Tribunal de Contas e, no caso da edição 2024/2025, contou com a ativa participação de servidores e demais colaboradores do TCE para indicação e ranqueamento de problemas afetos à

gestão pública que, na opinião dos consultados, deveriam ser priorizados pela Corte. A partir das situações-problema selecionadas, em atenção ao rito de construção do plano definido na Resolução TCE-PI nº 38/2023, são realizadas, em sequência, as atividades de definição de objetos de controle e linhas de atuação que nortearão as unidades técnicas da SECEX.

- * **Situações-problema:** conjunto de situações ou circunstâncias que produzem ou podem vir a produzir consequências de natureza econômica, social e ambiental que afetam, de forma negativa, a sociedade e que estão no âmbito da atuação governamental;
- * **Objetos de Controle:** elementos, tais como órgãos, programas, projetos ou outras atividades da administração pública estadual, municipal ou a estas relacionados, que podem ser individualizados e controlados por meio de ações de controle externo de competência do TCE-PI;
- * **Linhas de atuação:** forma de atuação do TCE-PI, vinculada às suas funções constitucionais, que visa contribuir de maneira efetiva para a solução, tratamento ou mitigação de situações-problemas e riscos identificados no planejamento, podendo ser:
 - a) *setorial* – quando diz respeito a apenas uma área temática de atuação;
 - b) *transversal* – quando diz respeito a duas ou mais áreas temáticas de atuação.

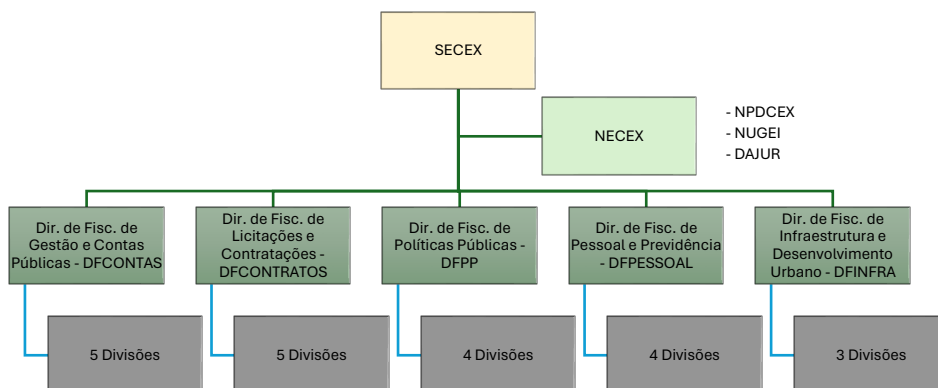
Assim, uma vez aprovado o PACEX, ficam estabelecidas linhas de atuação de observância obrigatória para a SECEX, sem prejuízo da possibilidade de adaptação do plano no decorrer do ciclo, por meio de processo de alteração (art. 7º e seguintes da Res. 38/2023), para a supressão, acréscimo ou reformulação das linhas aprovadas, observando-se sempre a capacidade técnica e operacional da unidade com atribuições para instruir a ação correspondente.

Portanto, o PACEX também promove a harmonização e a integração entre os Núcleos e Diretorias de Fiscalização da SECEX, que, em muitos casos, trabalham as áreas temáticas de forma transversal e complementar.

Para mais detalhes sobre as etapas de construção do Plano Anual de Controle Externo (PACEX), acesse o material orientativo clicando [aqui](#).

Cabe destacar que o presente plano está alinhado à nova estrutura da SECEX vigente desde 01/01/2023, constante na Resolução 24/2023, e representada na Figura 1. A estrutura adotada permitiu o aprofundamento da especialização das Diretorias de Fiscalização para que as ações por ela desenvolvidas se tornem cada vez mais concomitantes e efetivas, conforme preconiza o Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas, especialmente o MMD-TC 2024.

Figura 1 – Estrutura da SECEX após a Resolução 24/2023



O PACEX, portanto, apresenta-se como um plano tático, direcionando as ações de controle externo que serão realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, as quais serão detalhadas em um Plano Anual de Trabalho (PAT), de caráter operacional e de responsabilidade de cada Diretoria de Fiscalização.

Assim, os mencionados planos se relacionam conforme evidenciado na Figura 2.

Figura 2 - Conteúdo do Plano Estratégico, do PACEX e do PAT

	<p>Plano Estratégico 2024/2027</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Referente ao funcionamento de todo o TCE, não apenas da fiscalização; • 15 objetivos estratégicos; • 21 projetos estratégicos.
	<p>PACEX 2024/2025 (Plano tático)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Direciona apenas as atividades de controle externo; • 11 diretrizes, distribuídas em 4 dimensões; • 12 áreas temáticas, e 80 temas.
	<p>PAT 2024/2025 (Plano operacional)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento do PACEX; • Objeto, cronograma, metas, equipes e responsáveis.

As linhas de atuação que compõem o PACEX e os respectivos cronogramas de execução das ações pelas unidades técnicas foram construídas em oficinas realizadas no período de 07 a 09 de fevereiro de 2024, sob a coordenação do NPDCEx, com participação de diretores, chefes e servidores da SECEX, seguidas de reuniões específicas com cada Diretoria, ocorridas entre 19 de fevereiro e 01 de março.

Assim, o PACEX é o principal instrumento de coordenação, consolidação e transparência das atividades de controle externo previstas pelo TCE-PI.

2. NORMAS E REGULAMENTOS

Na elaboração do PACEX foram observados e considerados os critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade combinados com as legislações e as normas vigentes, destacando-se os seguintes normativos:

- a. Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do TCE-PI, que norteiam todo o contexto principiológico a que é submetido o controle externo;
- b. Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – RITCEPI (Resolução TCE-PI nº 13/2011);
- c. Plano Estratégico do TCE-PI 2024/2027, que estipula as estratégias de longo prazo da Instituição e que contribui na definição da missão, visão e valores;
- d. Normas para elaboração do PACEX e do PAT, ambas descritas na Resolução TCE-PI nº 38/2023;
- e. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP adotadas pelo TCE-PI por força da Resolução TCE-PI nº 13/2020;
- f. Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2024, instituído pela Atricon.



NBASP
Normas Brasileiras de
Auditoria do Setor Público



3. DIRETRIZES GERAIS

O PACEX 2024/2025 foi estruturado com base nas seguintes diretrizes:

Figura 3 - Diretrizes do PACEX 2024/2025

a) Alinhar a atuação do TCE-PI com as diretrizes da ATRICON

- As diretrizes materializadas pelo Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2024 serão norteadoras da atuação desta Corte de Contas, a fim de conferir maior padronização às suas rotinas e, por conseguinte, tornar mais efetivos seus resultados junto à sociedade.

b) Aplicar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP

- A utilização das normas e procedimentos de auditoria internacionalmente aceitos na condução dos processos de fiscalização e de contas elevará a qualidade do trabalho realizado pelas Diretorias de Fiscalização.

c) Dar maior efetividade às fiscalizações de políticas públicas

- O fortalecimento das fiscalizações de políticas públicas realizadas através do monitoramento do cumprimento das deliberações e das recomendações do Tribunal e os resultados dela advindos.

d) Otimizar a utilização de recursos humanos, tecnológicos e materiais nas fiscalizações

- A utilização de critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade para racionalizar e priorizar a atuação de processos originados do controle social e de comunicações de irregularidade recebidas via Ouvidoria para obtenção de mais benefícios à sociedade e melhor gerenciamento dos estoques processuais.

e) Intensificar o uso de indicadores de desempenho externos

- Além do montante de despesas públicas levantadas nos sistemas internos do Tribunal, a escolha das linhas de atuação das Diretorias da SECEX, bem como sua análise, considerará também como critérios norteadores eventuais fontes de informação externas e de validade reconhecida, como, por exemplo, dados extraídos do IBGE, IDH, IDEB, entre outros.

f) Aprimorar o processo de fiscalização concomitante

- Atuar de forma tempestiva no acompanhamento do gasto público e da execução das políticas públicas, com o objetivo de oferecer respostas céleres aos anseios da sociedade e de contribuir com a melhoria da gestão pública.

g) Atuar com a transparência em todas as etapas da fiscalização

- Divulgar de forma contínua e abrangente as ações do Tribunal de Contas, bem como os critérios de seleção de linhas de atuação, critérios, métodos e resultados das fiscalizações.

h) Buscar aproximação com a sociedade

- Divulgação contínua e acessível das atividades do TCE-PI e disponibilização de ferramentas de tecnologia da informação para fomento do controle social, visando aproximar a Corte de Contas da sociedade, ao tempo em que promove a divulgação de boas práticas de governança e gestão.

i) Contribuir com a governança e a gestão das entidades jurisdicionadas

- Atuação em parceria com as entidades municipais e estaduais de modo a contribuir para que estas atinjam seus objetivos com maior efetividade.

j) Atuar nas contas de gestão com base na seletividade, segundo critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade

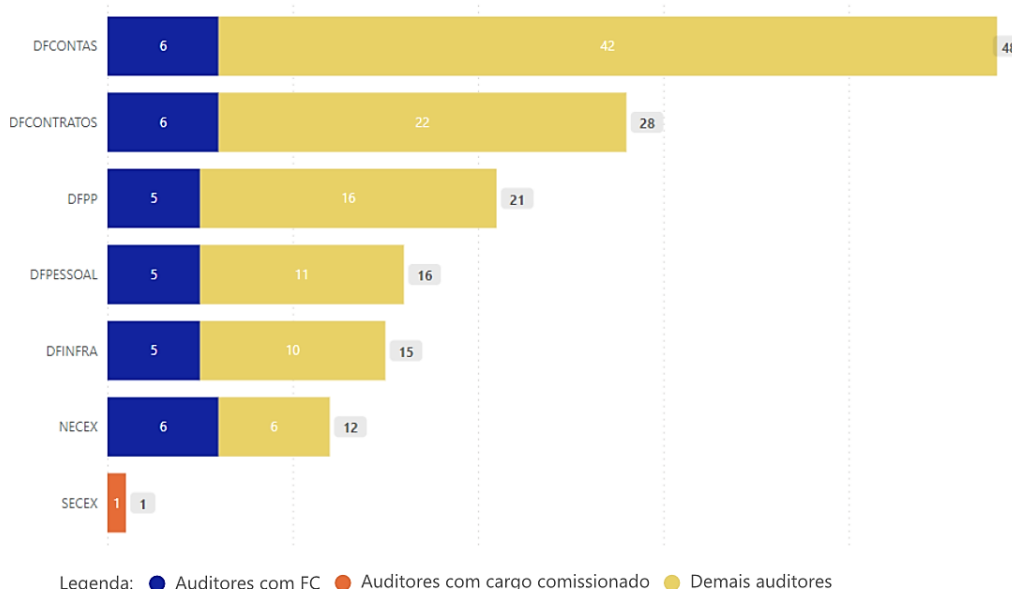
l) Proporcionar controle externo independente sobre o atingimento de metas acordadas nacionalmente, inclusive daquelas vinculadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

4. FORÇA DE TRABALHO

Para a elaboração deste plano, levou-se em consideração os recursos humanos, tecnológicos e materiais disponíveis para a execução das atividades finalísticas do TCE-PI. Além disso, analisou-se a distribuição dos Auditores de Controle Externo (ACE) no quadro de pessoal da instituição, a fim de garantir uma melhor eficiência e eficácia das ações de fiscalização.

No momento, o TCE-PI conta com 175 Auditores de Controle Externo, sendo 141 alocados nas unidades da SECEX, que concentram as atividades de fiscalização. É possível verificar a distribuição desses auditores entre as unidades no Gráfico 1.

Gráfico 1 - Distribuição dos ACE por unidade da SECEX, com informações sobre cargos em comissão e funções de confiança

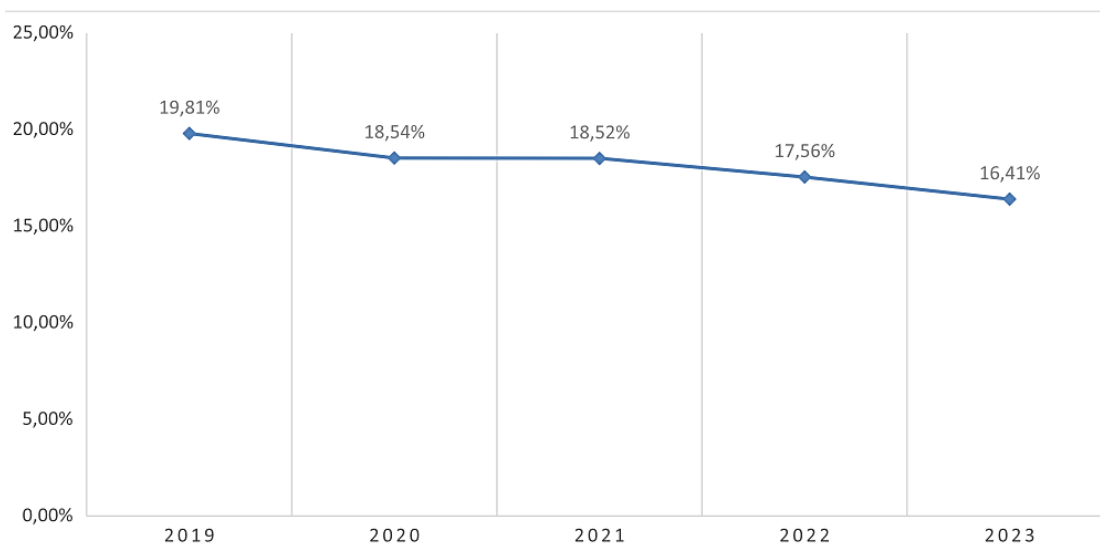


De acordo com esses dados, 34 auditores ocupam cargos de chefia, direção ou assessoramento, enquanto outros 6 estão em unidades estratégicas (Núcleo Estratégico de Controle de Externo – NECEX), o que geralmente impede a atuação frequente na instrução de processos de contas/fiscalização, embora o façam em casos excepcionais. Há também 1 auditor lotado na Divisão de Infraestrutura Interna, unidade que não atua na instrução processual, embora integre a SECEX.

Portanto, dos 175 auditores de controle externo do TCE-PI, 100 atuam regularmente na instrução de processos de controle externo, representando 57,14% dos ACE. Em comparação com o total de 625 servidores da Corte em fevereiro/2024 (efetivos, comissionados e cedidos), os ACE que atuam nos processos referentes aos temas elencados abaixo correspondem a **16,00%** do total de servidores do Tribunal.

O histórico da evolução desse percentual calculado de auditores regularmente ocupados em atividades de instrução e fiscalização pode ser consultado no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Histórico do percentual dos auditores de controle externo ocupados em atividades de instrução e fiscalização em relação à força de trabalho total do TCE-PI, excluídos membros e estagiários



5. LINHAS DE ATUAÇÃO

Com a edição da Resolução TCE-PI nº 38/2023, a expressão “temas do PACEX”, utilizada até o PACEX 2023/2024, foi substituída pelo termo “linhas de atuação”, pois expressa mais adequadamente a concepção de que o Tribunal de Contas planeja um conjunto de ações visando tratar de uma situação social, econômica, administrativa ou ambientalmente relevante com o intuito de contribuir com a sua superação ou mitigação.

Abaixo, dos tópicos de 5.1.1 a 5.1.13, são elencadas as linhas de atuação resultantes da metodologia proposta na Resolução TCE-PI nº 38/2023, divididas em 12 (doze) áreas temáticas, a saber: (1) Educação, (2) Saúde, (3) Gestão Ambiental e Saneamento, (4) Urbanismo e Habitação, (5) Obras e Serviços de Engenharia, (6) Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, (7) Gestão de Contratações, (8) Governança, (9) Trabalho e Assistência Social, (10) Segurança Pública, (11) Tecnologia da Informação (TI), (12) Gestão de Pessoas e Admissões.

No Gráfico 3, pode ser consultada a distribuição das linhas em cada área:

Gráfico 3 – Distribuição das linhas de atuação por área temática



5.1. Linhas por área temática

5.1.1. Educação

1	Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério)
2	Fiscalizar a oferta na educação de jovens e adultos (EJA)
3	Diagnosticar a atuação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do CACS FUNDEF
4	Fiscalizar planos de carreira e remuneração do magistério público
5	Fiscalizar programas de alfabetização na idade certa
6	Analisar processos de elaboração dos planos de educação
7	Fiscalizar a contratação e o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, inclusive quanto à regularidade do fornecimento e à qualidade da alimentação escolar
8	Avaliar a regularidade da contratação e/ou a qualidade da prestação dos serviços públicos de transporte escolar
9	Fiscalizar, de forma concomitante, a aquisição e distribuição de bens destinados à educação, como livros, equipamentos de informática e outros correlatos

5.1.2. Gestão ambiental e saneamento

10	Avaliar as ações governamentais voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010
11	Avaliar as ações governamentais voltadas à disponibilização de serviços de esgotamento sanitário (Lei 11.445/2007)
12	Avaliar as ações governamentais voltadas à disponibilização de água potável por meio de sistemas de abastecimento de água (Lei 11.445/2007)
13	Avaliar as ações governamentais voltadas à disponibilização de serviços de drenagem urbana (Lei 11.445/2007)
14	Fiscalizar a transferência de concessão ou do controle societário de concessionária de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento
15	Avaliar o desempenho da AGESPISA e Instituto de Águas - IAEPI, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados
16	Fiscalizar a implantação, manutenção e gestão do projeto Mini-usinas, para geração de energia solar fotovoltaica aos órgãos e entidades estaduais

5.1.3. Gestão de pessoas e admissões

17	Diagnosticar o planejamento, a gestão de pessoal e os respectivos controles internos quanto ao adequado dimensionamento da necessidade de servidores nos quadros dos entes e órgãos jurisdicionados
18	Fiscalizar a efetiva realização de estudos de impacto orçamentário-financeiro relativos à admissão de pessoal que configure despesa de caráter continuado, e avaliar o seu reflexo na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
19	Fiscalizar de modo concomitante os atos de admissão de pessoal em todo o seu ciclo: identificação de cargos e vagas, mapeamento de edital publicado, divulgação do resultado, convocação de candidatos, nomeação/contratação e registro pelo TCE

20	Fiscalizar atos de nomeação para cargos e funções que possam configurar a prática de nepotismo
21	Fiscalizar as nomeações de pessoal por ordem judicial, avaliando suas causas e possíveis reflexos aos jurisdicionados e usuários dos serviços públicos
22	Diagnosticar a regularidade dos atos de admissão de pessoal em órgãos e entidades sem a existência de concursos públicos relacionados
23	Fiscalizar a eficácia dos mecanismos de controle da jornada de trabalho
24	Fiscalizar a regularidade das folhas de pagamentos de órgãos e entidades jurisdicionadas, inclusive quanto à acumulação de cargos públicos e recebimentos de vantagens e benefícios sociais por servidores públicos
25	Monitorar o processo de Auditoria TC 004894/2023 - folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Teresina
26	Analisar a Despesa Total com Pessoal para fins de cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal das unidades jurisdicionadas
27	Fiscalizar os atos de fixação de subsídios dos agentes políticos municipais quanto a aspectos de conformidade e impacto financeiro-orçamentário

5.1.4. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

28	Analisar a conformidade da aplicação dos recursos de operações de créditos externas executados por órgãos e entidades estaduais
29	Fiscalizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal com ênfase no atendimento de metas, limites e implemento de condições
30	Avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), incluindo a compatibilidade entre as peças
31	Avaliar a suficiência e a adequação dos controles internos administrativos relativos ao gerenciamento das frotas públicas, visando garantir o uso adequado dos recursos e a transparência dos gastos
32	Analisar a arrecadação dos tributos municipais, bem como as renúncias de receita concedidas
33	Analisar concomitantemente os dados contábeis enviados via sistemas de prestação de contas do TCE-PI
34	Fiscalizar de forma concomitante os repasses realizados para as entidades do Terceiro setor com o objetivo de verificar a eficiência e efetividade das atividades transferidas às entidades privadas
35	Fiscalizar de forma concomitante a gestão patrimonial de órgãos e entidades, abrangendo as aquisições de bens públicos e a verificação dos devidos registros contábeis
36	Fiscalizar as demonstrações contábeis, orçamentárias, fiscais e/ou financeiras quanto a aspectos de adequação à legislação aplicável e a normas da Contabilidade
37	Fiscalizar, de forma concomitante, procedimentos licitatórios e outras modalidades de contratação, inclusive procedimentos auxiliares, com foco na adequação do instrumento de convocação e anexos
38	Avaliar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, quanto a aspectos estruturais, qualificação de pessoal e critérios estabelecidos para o recebimento de bens e serviços
39	Fiscalizar o planejamento das contratações, inclusive quanto ao estabelecimento do plano anual de contratações, mapeamento de riscos e a realização de estudos técnicos preliminares

- 40 Fiscalizar a governança e sustentabilidade econômico-financeira da concessão do Centro de Convenções de Teresina
- 41 Fiscalizar despesas que apresentem elevado risco de malversação de recursos públicos na contratação de bens ou serviços

5.1.5. Governança

- 42 Avaliar a governança institucional aplicável aos procedimentos de contratações públicas
- 43 Avaliar a qualidade dos portais de transparência dos órgãos e entidades estaduais e municipais
- 44 Analisar a implementação da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21) pelos jurisdicionados
- 45 Avaliar a consistência das informações referentes a procedimentos de licitação, de contratação ou de execução de obras públicas cadastradas nos sistemas do TCE-PI

5.1.6. Obras e serviços de engenharia

- 46 Avaliar a execução de obras e serviços de engenharia, com foco na verificação da etapa de liquidação das despesas, na fiscalização efetiva da administração, qualidade dos materiais utilizados e atendimento de normas e padrões técnicos aplicáveis
- 47 Avaliar as ações governamentais destinadas a implantação e melhoria da malha rodoviária do Estado do Piauí
- 48 Avaliar as ações governamentais voltadas à implantação e melhoria de estradas vicinais não pavimentadas
- 49 Fiscalizar a operação de trechos pedagiados em rodovias piauienses

5.1.7. Previdência Social

- 50 Avaliar, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a política de compensação previdenciária dos órgãos e entidades jurisdicionadas
- 51 Fiscalizar, para fins de registro, os atos concessórios de benefícios previdenciários, como aposentadorias, transferências, reformas e pensões
- 52 Fiscalizar os mecanismos de gestão do regime próprio de previdência social (RPPS) que tenham relação direta com os atos de concessão de benefícios previdenciários, com foco em análise de desempenho
- 53 Fiscalizar o caráter contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social - RPPS, na forma do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.717/1998
- 54 Fiscalizar o regular encaminhamento de informações e demonstrativos previdenciários às Secretarias de Previdência do Ministério da Previdência Social e do Tesouro Nacional
- 55 Fiscalizar os recolhimentos devidos e os pagamentos patronais ao Regime Geral de Previdência (RGPS) pelos jurisdicionados do TCE-PI com o objetivo de contribuir com a sustentabilidade do regime

5.1.8. Saúde

56	Fiscalizar o Programa Nacional de Imunização (PNI) e as medidas em curso para recuperar as coberturas da vacinação regular no Brasil, em especial das crianças até 1 ano de idade
57	Fiscalizar a eficiência no nível de atenção básica primária das UBS nos municípios do estado do Piauí
58	Fiscalizar a eficiência no nível de atenção básica secundária das UPAs nos municípios do estado do Piauí
59	Fiscalizar a Governança e a Gestão da Fundação Municipal de Saúde sobre o Hospital de Urgência de Teresina, com foco na Eficiência Hospitalar
60	Fiscalizar a Eficiência nas Redes de Atenção à Saúde
61	Fiscalizar as contratações para aquisição de medicamentos, inclusive quanto à gestão de estoques dos medicamentos e dos insumos hospitalares

5.1.9. Segurança Pública

62	Monitorar os resultados do processo de Auditoria TC/005949/2021 - Gestão e governança no manejo dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP
63	Monitorar os resultados do processo de Auditoria TC/006164/2022 - Processos de Operações Planejadas realizados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Segurança Pública e Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, em especial quanto ao atendimento dos critérios legais de convocação, execução e pagamento
64	Fiscalizar as medidas preventivas/repressivas do Estado e/ou municípios piauienses contra a violência em face das crianças e adolescentes
65	Analisar a gestão dos recursos organizacionais e a governança das Guardas Cívicas Municipais de municípios piauienses
66	Fiscalizar as políticas públicas para enfrentamento da violência de gênero

5.1.10. Tecnologia da Informação

67	Fiscalizar a execução de contratos da área de Tecnologia da Informação (TI)
68	Fiscalizar a implantação do Governo Digital, por meio de diagnóstico dos sistemas informatizados utilizados pelo Governo Estadual e o grau de comunicação ou integração entre eles
69	Fiscalizar o sistema informatizado de habilitação de condutores
70	Monitorar a implantação e operação dos sistemas informatizados do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI) - Processo de Auditoria TC/015755/2021

5.1.11. Trabalho e assistência social

71	Fiscalizar as casas de acolhimento institucionais destinadas a idosos no município de Teresina
72	Fiscalizar a efetividade da concessão dos Benefícios Eventuais nos municípios piauienses, bem como sua regulamentação
73	Fiscalizar as casas de acolhimento institucionais destinadas às crianças, situadas no município de Teresina, bem como as políticas públicas destinadas à primeira infância

74	Fiscalizar as ações municipais destinadas às cooperativas de materiais recicláveis, bem como a adequação aos planos municipais
75	Fiscalizar os serviços de proteção social básica destinados a atender público vulnerável tais como: primeira infância, pessoas com deficiência e idosos
76	Fiscalizar os serviços de proteção social especial de média complexidade destinados a atender público vulnerável, tais como: pessoas em situação de rua, com deficiências, idosos, adolescentes, mulheres em situação de violência doméstica
77	Fiscalizar os serviços de proteção social especial de alta complexidade destinados a atender público vulnerável, tais como: crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua, com deficiências, imigrantes, idosos

5.1.12. Urbanismo e habitação

78	Avaliar as políticas públicas de planejamento urbano, com foco em aspectos de mobilidade e acessibilidade
79	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à realização de obras de pavimentação urbana

5.1.13. Transversais

Linhas de atuação transversais são aquelas que atendem a duas ou mais áreas temáticas dos tópicos anteriores.

80	Analisar a formalização, a capacidade de implementação, monitoramento e avaliação de Planos Municipais da Primeira Infância de municípios piauienses [Áreas temáticas: Educação, Saúde, Segurança Pública e Trabalho e Assistência Social]
----	--

5.2. Controle do PACEX e monitoramento dos planos de trabalho

As linhas de atuação, de observância obrigatória para a SECEX, podem ser objeto de variadas ações de controle externo específicas, como podem também ser analisadas em conjunto e de forma incidental no corpo de um ou mais processos de controle externo.

Quanto aos critérios de atendimento de cada uma das linhas de atuação elencadas, para fins de monitoramento de cada um dos PAT das Diretorias de Fiscalização, ficam estipuladas as seguintes orientações:

- a. O PAT é o instrumento adequado para definir o tipo de ação de controle externo que será desenvolvida para atender à linha de atuação prevista no PACEX;
- b. As linhas de atuação previstas podem ser objeto de uma ou mais ações de controle externo e serem efetivadas por Núcleos ou Diretorias de Fiscalização diversos;

- c. Em se tratando de ações processuais, considera-se atendida a linha de atuação com a disponibilização do relatório preliminar ou de instrução nos autos;
 - b1. Especificamente em relação às auditorias, a submissão do relatório preliminar para fins de comentários, na forma do art. 11 da Resolução TCE-PI nº 32/2022, é suficiente para atendimento da linha de atuação;
 - b2. O ato a que se refere o subitem anterior deve ser registrado tanto por meio de juntada de peças específicas no sistema processual do Tribunal, como mediante cadastro eletrônico de que trata o art. 25 da Resolução TCE-PI nº 38/2023, para fins de controle quanto ao atingimento das metas estipuladas e dos resultados dos trabalhos realizados.
- d. Todas as ações de controle efetivadas pelas unidades técnicas deverão ser registradas no cadastro eletrônico de que trata o art. 25 da Resolução TCE-PI nº 38/2023, ainda que não relacionadas às linhas de atuação do tópico 5.1.

5.3. Disposições diversas sobre a atuação em cada dimensão de controle externo

5.3.1. Contas de Governo

Durante o período de vigência do PACEX 2024-2025, serão autuadas **todas as prestações de Contas de Governo** dos chefes do Poder Executivo estadual e municipal do exercício de 2023, para fins de instrução e emissão de Parecer Prévio.

5.3.2. Contas de Gestão

A quantidade considerável de administradores e demais responsáveis sujeitos ao julgamento de contas pelo TCE-PI, impõe ao Tribunal um planejamento para, na medida do possível e mediante critérios baseados em risco, materialidade e relevância, selecionar as contas que serão objeto de decisão na forma do art. 122 da Lei Estadual nº 5.888/2009 (Lei Orgânica do TCE-PI), para fins de, além de aplicar as sanções cabíveis e ressarcir os cofres públicos dos danos apurados, munir a justiça eleitoral e seus procuradores das informações necessárias à aplicação do disposto no art. 1º, I, "g", da LC 64/1990 (Lei de Inelegibilidades), contribuindo, assim, para o aprimoramento da democracia.

A partir de 2023, ocorreram inovações quanto ao rito procedimental para análise e julgamento das contas de gestão, por meio da regulamentação do art. 69 da Lei Orgânica do TCE-PI, o que se deu pela Resolução TCE-PI nº 32/2023.

Esse normativo, em síntese, cria duas vias de instauração de processos de contas de gestão, uma ordinária, com abertura de processos de prestação de contas com base em critérios previamente estabelecidos no PACEX do ciclo de controle, e outra extraordinária, com abertura de processo oriundo da identificação, no decorrer das demais fiscalizações, de irregularidades com impacto relevante na gestão.

*** Irregularidade com impacto relevante na gestão:** aquela que, por sua gravidade, apresenta riscos elevados de comprometer o desempenho da gestão e ocasionar o julgamento das contas como irregulares, seja pela malversação dos recursos geridos, seja pela não comprovação de sua boa e regular aplicação (art. 3º, III, Resolução TCE-PI nº 32/2023).

No caso da via extraordinária, os instrumentos processuais adequados para a regular tramitação do feito são as tomadas de contas, ordinária e especial, esta com regramento estabelecido na Instrução Normativa TCE-PI nº 003/2014 e aquela, na Resolução TCE-PI nº 32/2023.

5.3.2.1. Instauração de processos de prestações de contas – via ordinária

Considerando as informações anteriores, a concentração dos esforços técnicos em ações concomitantes, a capacidade operacional da força de trabalho da SECEX, bem como o regime jurídico diferenciado para o exame das contas de governo no que diz respeito aos Prefeitos Municipais, ficam definidas as unidades que terão processos de contas abertos na forma do art. 4º e seguintes da Resolução TCE-PI nº 32/2023 no Apêndice A.

Os critérios utilizados para a seleção das unidades elencadas no Apêndice A foram:

Quadro 2 – Critérios de seletividade – via ordinária de instauração de processos de contas de gestão

Exposição dos critérios	
1	Órgãos e Poderes sujeitos a limites de gastos, percentuais de aplicação de recursos, indicadores estabelecidos em normativos
2	Constatação de violação de outras regras de responsabilidade fiscal
3	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas com fundados indícios de fraude, constatados por meio das trilhas de auditoria ou relatórios de informações estratégicas elaboradas pelo Núcleo de Gestão de Informação - NUGEI
4	Não envio ou envio incompleto e/ou inconsistente de informações e/ou dados solicitados pelo Tribunal nas prestações de contas ou em procedimentos de fiscalização

Vale ressaltar que a seletividade para autuação dos processos de contas de gestão não altera a obrigatoriedade de apresentação das prestações de contas na forma da IN TCE-PI nº 05/2023 e não impede a realização, a qualquer tempo, de fiscalizações em qualquer jurisdicionado, estadual ou municipal.

5.3.2.2. Instauração de processos de prestações de contas – via extraordinária

Quanto às demais formas de proceder à responsabilização por irregularidades graves identificadas nas contas de administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos, além das hipóteses de cabimento da tomada de contas especial, na forma da IN TCE-PI nº 003/2014, ficam estabelecidos critérios internos, no Apêndice B, com a finalidade exclusiva de orientar as unidades técnicas quanto à configuração dessas irregularidades como de impacto relevante na gestão, para subsidiar os pedidos de instauração de processos de tomada de contas pelos auditores das Diretorias de Fiscalização que compõem a SECEX.

Ressalta-se que os critérios e orientações do Apêndice B não vinculam o julgamento nem fazem prescindir do exame minucioso do caso concreto pelos auditores incumbidos da instrução.

5.3.3. Fiscalizações

A definição da quantidade de unidades jurisdicionadas cujos processos de Fiscalização serão formalizados está condicionada à capacidade operacional da unidade técnica de controle externo competente.

A escolha dos jurisdicionados municipais e estaduais cujos processos de Fiscalização serão formalizados pautar-se-á nos critérios técnicos de seletividade contidos na Resolução TCE-PI nº 38/2023 e em Matriz de Risco, a ser disponibilizada internamente, considerando as linhas de atuação constantes no tópico 5.1 e as metas e estratégias estabelecidas no respectivo PAT.

Aplicar-se-á, no que couber, os critérios estabelecidos no Apêndice B para auxiliar na tarefa de autuação dos instrumentos de fiscalização e representações em face das unidades jurisdicionadas avaliadas.

5.3.4. Atuação em atos de pessoal

Serão formalizados processos para fins de registro de todos os atos de pessoal descritos no art. 14 da Resolução TCE-PI nº 38/2023, o qual descreve:

Atuação em Atos de Pessoal compreende, nos termos dos arts. 71, III e 75 da Constituição Federal e do art. 86, III, da Constituição Estadual do PI, a análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a das concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Para essa atuação, será utilizada metodologia para otimizar e dar celeridade à apreciação dos referidos atos, conforme Decisão Administrativa nº 001/2021 (TC/003975/2021), conforme estabelecido no **Plano Estratégico da Organização**.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta é a proposta final da Secretaria de Controle Externo – SECEX, elaborada com o auxílio e participação de todo o Tribunal de Contas, com especial engajamento dos servidores que compõem esta Secretaria. A partir da presente consolidação, a proposta foi encaminhada à Presidência da Corte de Contas, dando continuidade ao trâmite descrito no art. 6º, §2º e seguintes da Resolução TCE-PI nº 38/2023, sendo aprovada por unanimidade, nos termos em que foi apresentada, pelos Membros desta Corte, conforme Expediente nº 012/24 na Sessão Plenária Ordinária nº 005 de 11/04/2024, publicado no DOTCEPI nº 067/2024, de 15/04/2024 (Processo SEI nº 100192/2024).

7. APÊNDICES

7.1. Apêndice A

*Resultados da seletividade – Unidades selecionadas para fins de autuação
de processos de prestação de contas de gestão (via ordinária)*

Unidades	
1	Assembleia Legislativa
2	Câmara Municipal de Teresina
3	Defensoria Pública do Estado do Piauí
4	Ministério Público do Estado do Piauí
5	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

7.2. Apêndice B

Diretrizes e orientações para instauração de tomada de contas a pedido das Diretorias de Fiscalização da SECEX

I. Materialidade: Ficam estipulados os níveis de materialidade do Quadro 3, em relação à dotação atualizada do órgão ou entidade, com a finalidade de orientar a atuação das unidades técnicas da Secretaria de Controle Externo e estabelecer critérios de seletividade para apuração de irregularidade ou conjunto de irregularidades com impacto relevante na gestão por meio de tomada de contas, conforme o § 3º do art. 9º c/c o art. 19 da Resolução TCE-PI nº 32/2023, independentemente da existência ou do valor do débito calculado para fins de ressarcimento.

Quadro 3 - Níveis de materialidade para identificação de irregularidade ou conjunto de irregularidades com impacto relevante na gestão

Dotação atualização da UPC (em reais)	Nível de Materialidade
Abaixo de 100 mil	Valor da dotação atualizada
De 100 mil a 2 milhões	R\$ 100.000,00
Acima de 2 milhões até 10 milhões	5% da dotação atualizada
Acima de 10 milhões até 100 milhões	R\$ 500.000,00 acrescidos de 2% da dotação atualizada que ultrapassar R\$ 10 milhões
Acima de 100 milhões	R\$ 2,3 milhões acrescidos de 0,25% da dotação atualizada que ultrapassar R\$ 100 milhões

II. Valor de alçada: Para fins de autuação e processamento das tomadas de contas, no tocante à imputação do débito, as unidades técnicas poderão levar em consideração o valor de alçada previsto no art. 8º, inciso I, da Instrução Normativa TCE-PI nº 003/2014, observados os comandos dos §§ 2º e 5º do art. 9º da referida norma na elaboração das propostas de encaminhamento.

III. Outras irregularidades com impacto relevante na gestão: Podem configurar situação de grave infração à norma constitucional, legal ou infralegal no que diz respeito às leis orçamentárias, normas contábeis e de execução financeira e orçamentária, de licitações e contratos e/ou regras de natureza operacional e patrimonial, além de outras verificadas no caso concreto, os achados elencados no Quadro 4.

- Quando possível, os achados descritos no caput deverão atender aos requisitos de materialidade do Quadro 3.
- O disposto no item “III” e na alínea “a” se aplica também ao ato com desvio de finalidade.

Quadro 4 – Orientações quanto a situações que podem configurar irregularidade com impacto relevante na gestão

Código	Categoria	Achado
CIA01	Controle Interno e Auditoria	Destituição de titular de órgão de controle interno ou auditoria interna sem observar o § 2º do art. 90 da Constituição Estadual e sem justa causa
CIA02	Controle Interno e Auditoria	Recusa reiterada ou inércia em proceder à abertura de procedimento interno para apuração de dano após provocação do TCE
CIA03	Controle Interno e Auditoria	Inexistência de órgão de controle interno, contrariando o art. 90, §1º da Constituição Estadual
CA01	Controles Administrativos	Ausência generalizada de apuração de irregularidades por meio de sindicâncias/procedimentos investigativos e acusatórios ou instrumentos simplificados de apuração
CA02	Controles Administrativos	Inexistência de inventário dos bens móveis e/ou imóveis com os respectivos valores
DP01	Despesa de Pessoal	Pagamento a servidores falecidos
DP02	Despesa de Pessoal	Não repasse das retenções realizadas em folha de pagamento
DICD01	Dispensa, Inexigibilidade e Contratações Diretas	Descumprimento generalizado das regras de dispensa e inexigibilidade de licitação
DICD02	Dispensa, Inexigibilidade e Contratações Diretas	Utilização indevida da decretação de situação de emergência ou calamidade pública com a finalidade de flexibilizar as regras para contratação direta de bens e serviços públicos
EOF01	Execução Orçamentária e Financeira	Alocação inadequada de recursos orçamentários para eventos festivos em detrimento de serviços ou atividades essenciais, como de saúde e educação, inclusive o pagamento de dívidas, obrigações financeiras ou pagamento de salários e benefícios dos servidores públicos e terceirizados
EOF02	Execução Orçamentária e Financeira	Descumprimento de limites de gastos e percentuais de aplicação mínimos decorrentes de normas legais e constitucionais
EOF03	Execução Orçamentária e Financeira	Desvio de finalidade na utilização de recursos de natureza vinculada
EOF04	Execução Orçamentária e Financeira	Desequilíbrio financeiro, contrariando os arts. 1º, §1º e 42 da LRF
GAS01	Gestão ambiental e saneamento	Descumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão de resíduos e proteção ambiental mediante decisões que evidenciem dolo ou erro grosseiro
GAS02	Gestão ambiental e saneamento	Não realização de medidas de prevenção e controle de desastres naturais ou emergenciais, quando previsível ou decorrente de risco inerente à atividade de interesse público
GAS03	Gestão ambiental e saneamento	Ausência injustificada de medidas para eliminação dos lixões quando houver local apropriado e próximo para a destinação correta dos resíduos sólidos
GP01	Gestão de Pessoas	Nomeação de cargo de provimento efetivo sem concurso público (salvo nos casos de determinação judicial)
GP02	Gestão de Pessoas	Nomeação de pessoas com grau de parentesco descumprindo a Súmula Vinculante nº 13 do STF

GP03	Gestão de Pessoas	Contratação generalizada de pessoas físicas, diretamente ou por intermediação de pessoa jurídica, para o desempenho de atividades inerentes a cargos de provimento efetivo, salvo a contratação temporária de excepcional interesse público
GFC01	Gestão e Fiscalização de Contratos	Subcontratação integral da execução dos serviços contratados
GFC02	Gestão e Fiscalização de Contratos	Descumprimento injustificado do plano de trabalho e/ou de metas estabelecidas em contrato de gestão, termo de parceria, termo de fomento ou instrumento congênere de transferência de recursos para organizações do terceiro setor
GFC03	Gestão e Fiscalização de Contratos	Subcontratação acima do limite pactuado do serviço ou atividade, previsto em contrato de gestão, termo de parceria, termo de fomento ou instrumento congênere de transferência de recursos para organizações do terceiro setor
GFC04	Gestão e Fiscalização de Contratos	Falha grave ou omissão imputável ao gestor na fiscalização da execução contratual que resulte em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares
GFC05	Gestão e Fiscalização de Contratos	Prorrogação ou alteração contratual sem autorização em lei, ou em grave violação a preceitos do edital ou dos respectivos instrumentos contratuais
GFC06	Gestão e Fiscalização de Contratos	Inobservância generalizada quanto à ordem cronológica de pagamentos
GFC07	Gestão e Fiscalização de Contratos	Superfaturamento na execução de contratos
LIC01	Licitação	Contratação de pessoas com grau de parentesco para fornecimento de bens e serviços, em descumprimento aos arts. 48, parágrafo único e 122, §3º, da Lei 14.133/2021
LIC02	Licitação	Contratação de organizações sem capacidade operacional com provas indiciárias do intuito do cometimento de fraude
LIC03	Licitação	Omissão na correção de sobrepreço em valores globais ou unitários da licitação, mesmo após provocação por órgãos ou entidades de controle
LIC04	Licitação	Direcionamento nas contratações de bens e serviços
LIC05	Licitação	Contratação de fornecedores ou prestadores de serviços impedidos de contratar com a administração pública
LIC06	Licitação	Contratação de fornecedores ou prestadores de serviços em circunstância que configura conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013
LIC07	Licitação	Não observância de regras especiais de licitação e contratação em processos de desestatização
LIC08	Licitação	Descumprimento generalizado das regras de contratação e licitação pública
LIC09	Licitação	Recusa injustificada à celebração de contrato, aditivo ou outros atos análogos praticados na execução contratual
MR01	Malversação de Recursos	Utilização de recursos de fundos específicos com desvio de sua finalidade original
MR02	Malversação de Recursos	Pagamento a empresas inexistentes ou de fachada
MR03	Malversação de Recursos	Utilização de bens e valores públicos para fins privados

MR04	Malversação de Recursos	Uso indevido de recursos públicos para fins eleitorais
MR05	Malversação de Recursos	Utilização dissimulada de pessoa interposta para a obtenção de vantagem indevida junto à administração pública
OSE01	Obras e Serviços de Engenharia	Recebimento definitivo de obra pública com falhas graves de execução
OSE02	Obras e Serviços de Engenharia	Falha na manutenção e conservação de infraestrutura pública, resultando em deterioração e riscos à saúde e/ou segurança pública
PC01	Prestação de Contas	Atraso superior a 60 dias na entrega da prestação de contas dos sistemas Sagres Contábil ou Sagres Folha ou em quaisquer que venham a substituí-los
PC02	Prestação de Contas	Ausência reiterada no cadastro de dados e informações nos sistemas de prestação de contas do TCE-PI
PC03	Prestação de Contas	Recusa reiterada de disponibilização de documentos e informações requeridas pelos auditores de controle externo no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, mesmo após as diligências do § 2º do art. 190 do Regimento Interno do TCE-PI
PC04	Prestação de Contas	Apresentação de dados e/ou informações com distorções provocadas por ato ou omissão dolosa
PS01	Previdência Social	Falta de implementação de planos de equacionamento atuarial para corrigir déficits no fundo de previdência
PS02	Previdência Social	Não adoção de medidas para equilibrar as receitas e despesas do fundo de previdência
PS03	Previdência Social	Desvio de recursos do fundo de previdência para finalidades vedadas pelo regulamento
PS04	Previdência Social	Ausência de recolhimento das contribuições patronais e/ou do servidor para o RPPS
PS05	Previdência Social	Pagamento de benefícios previdenciários fora das hipóteses legais
REC01	Receitas	Renúncia de receita indevida por ausência de medidas visando à recuperação de valores devidos ao erário público, como dívidas, débitos imputados, multas etc.
TP01	Transparência	Inexistência de portal da transparência

IV. Irregularidade generalizada: considera-se que uma irregularidade é generalizada, para fins do Quadro 4, quando é possível identificar um padrão de conduta ou prática incorreta que ocorre sistematicamente em diversas áreas ou setores de uma organização, governo ou entidade, afetando várias partes da entidade ou organização, ou ainda quando são constatadas falhas sistêmicas nas atividades de gestão, supervisão ou controle que resultam em uma ampla gama de problemas que prejudicam o desempenho e a integridade da entidade e o atingimento de seus objetivos.

V. Improbidade administrativa: A apuração de irregularidade com impacto relevante na gestão que possa implicar ato contra a probidade administrativa ficará condicionada à demonstração, no pedido de instauração de tomada de contas, dos requisitos mínimos para a sua configuração definidos na legislação federal específica.

- VI. Reincidência:** A reincidência no descumprimento de decisões do Tribunal, na forma do art. 365 do Regimento Interno, poderá ser considerada como de impacto relevante na gestão quando, cumulativamente:
- Se tratar de violação a preceito ou ordem objeto de determinação ou de decisão reconhecendo proposta de solução consensual pelo TCE-PI;
 - Da situação decorrer grave prejuízo a serviços, atividades ou políticas públicas essenciais e/ou dano ao erário;
 - O descumprimento se manter, de forma injustificada, mesmo após diligências a cargo do Tribunal em sede de processo de Monitoramento ou em novo processo de fiscalização com o mesmo objeto de controle.
- VII. Omissão reiterada:** Pode ser considerada como omissão reiterada no dever de prestar contas com impacto relevante na gestão a situação na qual os dados ou informações da prestação de contas não são apresentados pelo gestor responsável mesmo após diligências à cargo do Relator competente em processo específico.
- VIII. Evidências:** Em qualquer caso de pedido de instauração ou conversão de feito em tomada de contas, deverá ser demonstrado como, no caso concreto, a situação apurada macula a gestão para fins de julgamento pela irregularidade das contas.
- IX. Responsabilização:** As irregularidades descritas nesta Portaria não vinculam o julgamento das contas, sujeitas ao exame das peculiaridades do caso concreto, do nexos de causalidade, da culpabilidade, da verificação de exigibilidade de conduta diversa ou outros eventos de força maior ou caso fortuito que possam impactar na responsabilização dos agentes públicos sujeitos do processo.